

DISTRATO DO CONTRATO Nº 05/2026

Processo:	2342/2025	Pregão Eletrônico nº:	17/2025
Objeto:	Aquisição e instalação (com fornecimento de materiais) de sistema de climatização tipo Self Contained para o Auditório do CREF4/SP, de acordo com as especificações do Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório		
Distratante:	CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 4ª REGIÃO - CREF4/SP.		
Distratada:	FSP COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADO LTDA		

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma do direito, de um lado o **Conselho Regional de Educação Física da 4ª Região – CREF4/SP**, Autarquia *Sui Generis* criada pela Lei Federal nº 9.696/98, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.676.803/0001-59, com sede à Rua Líbero Badaró, nº. 377, 3º andar, Centro, Capital, São Paulo, CEP: 01009-000, tem como representante o a **Senhora Patrícia Trigo Ferreira Lima**, Diretora do Departamento Administrativo, inscrita no CPF sob nº 229.***.***- 69, doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE**, e, de outro lado, **FSP COMERCIO E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 46.760.367/0001-04, com sede à Rua Mato Grosso, nº 262, apto.21, Santos/SP – CEP: 11055-010, neste ato representado pelo Senhor **Fabricio da Silva Pereira**, inscrito no CPF sob o nº. 147.***.***-07, doravante denominada simplesmente **DISTRATADA**, resolvem firmar o presente ajuste, mediante as cláusulas e condições que seguem.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Considerando o interesse público na adoção de providências mais céleres e eficientes para atendimento da demanda institucional, e verificada a inexistência de prejuízo ao erário ou de conduta dolosa por parte da contratada, promove-se a presente rescisão amigável por conveniência administrativa, de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS OBRIGAÇÕES FUTURAS

1.1 Serve o presente DISTRATO para formalizar o encerramento da relação contratual oriunda do Contrato Administrativo nº 06/2026, cujo objeto consistiu na aquisição e instalação aquisição e instalação, com fornecimento de materiais, de sistema de climatização

1.2 Considerando que a execução contratual restou inviabilizada, não havendo início de execução dos serviços, tampouco realização de visita técnica ou qualquer medição

contratual, inexistindo, portanto, prestação de serviço, não há obrigações materiais pendentes pela **DISTRATANTE**.

1.3 Mediante assinatura do termo pela Administração deste órgão, a **DISTRATADA** não terá quaisquer vínculos contratuais ou direitos referentes ao objeto.

1.4

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A extinção consensual do contrato supracitado está fundamentada no inciso II do Artigo 138, da Lei 14.133.2021, que prevê a possibilidade de encerramento do contrato administrativo por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO E SUA IRRETRATABILIDADE

3.1 Por força do presente instrumento e devido a inexecução das obrigações, a **DISTRATANTE** encerra a relação jurídica oriunda do Contrato Administrativo firmado no Processo nº. 2342/2025, Pregão Eletrônico nº 17/2025.

3.2 Devido a inexistência de execução das obrigações contratadas, a **DISTRATADA** não terá quaisquer direitos financeiros acerca do valor empenhado em virtude da contratação qualificada na cláusula primeira deste termo, que trata do objeto.

3.3 O respectivo termo não exime a **DISTRATADA** das sanções administrativas e demais penalidades cabíveis previstas, conforme Caput do Artigo 139 da Lei nº 14.133/21.

3.4 Com o cumprimento do objetivo deste termo, a **DISTRATANTE** dá plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável ciência acerca da extinção contratual, para nada mais reclamar ou cobrar a qualquer título, em juízo ou fora dele, com relação a qualquer direito ou pagamento vinculado ao contrato ora extinto.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 A **DISTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Extinção Contratual na imprensa oficial.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 Fica eleito o foro da Subseção Judiciária Federal da Capital de São Paulo, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, 13 de março de 2026.

DISTRATANTE:

PATRÍCIA TRIGO FERREIRA LIMA

Diretora do Departamento Administrativo CREF4/SP

DISTRATADA:

FABRICIO DA SILVA PEREIRA

FSP COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADO LTDA

Testemunhas:

1 – Danielle Santos da Silva Alexandre

CPF: 349.***.***-20

2 – Camila Oliveira de Carvalho

CPF: 413.***.***-30



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5E5D-61C3-BEC5-1996

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PATRICIA TRIGO FERREIRA LIMA (CPF 229.XXX.XXX-69) em 13/03/2026 17:54:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FABRICIO DA SILVA PEREIRA (CPF 147.XXX.XXX-07) em 17/03/2026 14:05:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ CAMILA OLIVEIRA DE CARVALHO (CPF 413.XXX.XXX-30) em 17/03/2026 14:13:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DANIELLE SANTOS DA SILVA ALEXANDRE (CPF 349.XXX.XXX-20) em 17/03/2026 16:01:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://crefsaopaulo.1doc.com.br/verificacao/5E5D-61C3-BEC5-1996>